



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	45772-2019
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ACORIZAL
GESTOR:	MARCO ROGERIO PEGORARI
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	SONIEL RIBEIRO TAQUES
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	7129/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do Sr. SONIEL RIBEIRO TAQUES, no cargo de Fiscal de Tributos, classe/nível "D-07", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no município de ACORIZAL/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Retificar o Laudo Médico, constando a doença compatível com as descritas no rol do Art 14, da Lei Municipal 617/2005. - Tópico - 1.2. Laudo Médico Pericial

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminhamos o Laudo Médico Pericial devidamente retificado nos termos mencionados.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi juntado nos autos conforme Documento 151928/2019, às fls. 05, o Laudo Médico retificado.

SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

- a) Registro da Portaria 056/2018;
- b) Legalidade da planilha de proventos integrais no valor de R\$ 3.517,03.

Em Cuiabá-MT, 8 de Agosto de 2019.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA